

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Procuradoria Jurídica

LEI Nº 3.066 de 14 de dezembro de 1994.

Denomina uma via pública do Residencial Araretama.

(Projeto de Lei nº 93/94, de autoria do Vereador André Raposo).

Francisco de Assis Vieira Filho, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada de " **NILZA APARECIDA PASSOS MACHADO** " a Rua nº 72, do Conjunto Residencial Araretama.

Artigo 2º - O Poder Executivo baixará decreto denominatório no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Lei.

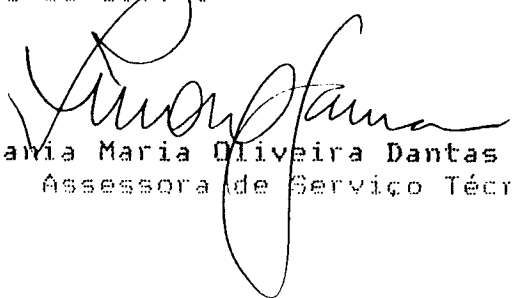
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 14 de dezembro de 1994.

Francisco de Assis Vieira Filho
Prefeito Municipal


Benedito Rubens Fernandes de Almeida
Secretário de Planejamento

Registrada e Publicada na Procuradoria Jurídica, em 14 de dezembro de 1994.


Tania Maria Oliveira Dantas da Gama
Assessora de Serviço Técnico

PRJ/jslopes

